

EDITAL Nº 002/2016/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;

Considerando o **esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados** no processo seletivo originado pelo Edital nº 002/2015/SMECE, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal, deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 002/2015/SMECE, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.

1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à **Prefeitura de Herval** d'Oeste, Secretaria de Educação, Sala do Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua



habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha das vagas disponíveis, no dia 10 de fevereiro de 2016, às 13h30min.

- 1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após as 13h30min.
- 1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
- 1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
- 1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

| Vagas | Unidade Escolar | Cargo/ | Turno | Carga | Vinculo/Período |
|-------|----------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------|---|
| | | Disciplina | | Horária | |
| 01 | CME Pequeno Príncipe | Professor de Língua Inglesa | Matutino/ Vespertino | 10h | Gisele Bulh/ Até o término do ano letivo ou retorno do servidor efetivo |
| 01 | EBM Cruz e Sousa | Professor de Matemática | Matutino | 10h | Até o término do ano letivo |
| 01 | EBM Estação Luzerna | Professor de Geografia | Matutino | 10h | Até o término do ano letivo |
| 01 | EBM Cruz e Sousa | Professor de Língua Portuguesa | Matutino | 10h | Até o término do ano letivo |

CNPJ: 82.939.430/0001-38 http://www.hervaldoeste.sc.gov.br



| 01 | EBM Estação Luzerna/CME Pequeno Príncipe | Professor de Música | Matutino/ Vespertino | 30h | Até o término do ano letivo |
|----|---|------------------------|-------------------------|-----|--------------------------------|
| 01 | GEM Prof ^o Adolfo Becker/GEM Nossa Senhora de Fátima/ERM Prof ^o Alcino Fernandes | Professor de Música | Matutino/ Vespertino | 20h | Até o término do ano letivo |
| 01 | EBM Cruz e Sousa | Professor de Música | Matutino/ Vespertino | 10h | Até o término do ano letivo |

III – DA HABILITAÇÃO

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.

| Cargo/ Disciplina: | HABILITADOS | NÃO-HABILITADOS |
|--------------------------------|--|---|
| Professor de Língua Inglesa | a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase; |
| Professor de Matemática | a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase; |



Estado de Santa Catarina Município de Herval d'Oeste

| Professor de Geografia | 1 0 | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase; |
|--------------------------------------|---|--|
| Professor de Língua Portuguesa | | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase; |
| Professor de Música | a) Diploma de Pós-Graduação em Música, com registro no órgão competente; b) Diploma de Licenciatura Plena em Música, com registro no órgão competente; c) Diploma de Licenciatura em Artes, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; d) Diploma de Licenciatura na área da Educação, com Certificado de curso(s) de formação continuada em Música totalizando, no mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; | mínimo, 80 (oitenta) horas, mediante apresentação de Diploma e/ou Certificados com registro no órgão competente; |

3.2. Para a comprovação de habilitação os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local.

Rua Nereu Ramos, 389 Herval d'Oeste – SC – 89.610-000 Fone : (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132 CNPJ : 82.939.430/0001-38 http://www.hervaldoeste.sc.gov.br



IV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1°) Professores Habilitados e 2°) Professores Não-Habilitados
- 4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
- 4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
- 4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, sendo admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido.
- 4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
- 4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

| СН | Habilitado | Não-Habilitado |
|-----|--|---|
| 40h | R\$ 1.954,61 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais. | 1.936,95 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais. |

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS



- 6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
 - 6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 02 de fevereiro de 2016.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal